

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 657-DSG.SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e observando as Instruções Normativas do tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 e 001/2010.

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (art.197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei 8080/1990.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que “O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial” e que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que “O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos”.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem a respectiva fiscalização de contrato sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

PROCESSO	CONTRATO	TIPO	OBJETO DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	TITULAR	MATR.	SUPLENTE	MATR.
2020018005	63/2020	Contrato de Fornecimento	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estruturas de tenda e tablado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	PRIO 2 LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI	Marianete Evangelista Lima	290821	Carina Rodrigues Machado	196051

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II. Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do referido contrato;

III. Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar, através de relatório, ao superior hierárquico para ciência e apreciação das providências;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar as notas fiscais e a realização dos serviços efetivamente prestados ou recebimento dos materiais;

VIII. Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Secretário da Saúde

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 25, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Regulamenta a forma de sorteio para o empreendimento habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida, Jardim Vitória II, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 33 da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Lei Nº 11.977, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida, a Portaria Ministerial Nº 163, de 06 de maio de 2016; bem como a Lei Municipal Nº 2.239, de 17 de março de 2016 e o Decreto Municipal Nº 1.822 de 06 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o Princípio da Publicidade e da Transparência do processo de seleção de candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Faixa 1, a serem contemplados com unidades habitacionais relativo ao empreendimento habitacional Jardim Vitória II.

CONSIDERANDO que as obras desse empreendimento estão em fase final de conclusão, sendo necessário o ente público apresentar a lista de candidatos a beneficiários para a Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal.

CONSIDERANDO a Portaria Sehab Nº 04/2020 e seus anexos, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município de Palmas, Edição nº 2.425, em 06 de fevereiro de 2020, que comunica a todos os candidatos inscritos no Sistema Municipal de Cadastro Habitacional ATIVOS para atualização de dados e/ou novos cadastramentos.

CONSIDERANDO a Portaria Sehab Nº 20/2020 e seus anexos, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, Edição Nº 2.493, em 21 de maio de 2020, que comunica a todos os candidatos inscritos no Sistema Municipal de Cadastro Habitacional, ativos e aptos, para participarem dos sorteios, bem como seus respectivos grupos de enquadramento.

CONSIDERANDO ainda, a excepcionalidade do momento provocada pela pandemia, conforme a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública em todo território do Estado do Tocantins pelo Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública no município de Palmas, por meio do Decreto nº 1.862, de 22 de março de 2020, em razão da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.880, de 17 de abril de 2020, sobre a exclusão do setor da construção civil das suspensões de atividades previstas no Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, conforme regras que especifica, a fim de dar continuidade às obras para assegurar a manutenção de postos de trabalho e retornar, de modo gradativo no Município, à normalidade da economia;

CONSIDERANDO a moradia, um direito social, capaz de assegurar às famílias saúde e bem estar, combatendo a coabitação atual de alguns candidatos, bem como garantindo moradia digna em tempo de pandemia.

CONSIDERANDO a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito da união, estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir o espalhamento do vírus, reforçando-se a importância de o Poder Público garantir a oferta regular de ações voltadas, principalmente, à população mais vulnerável e em risco social, em relação à promoção e a integração necessária entre a política habitacional e demais políticas públicas.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a regra de sorteio para o empreendimento do Programa Minha Casa, Minha Vida - Faixa 1, Jardim Vitória II.

Art. 2º Os números atribuídos para cada cadastro habilitado, conforme Portaria Sehab Nº 20/2020, para fins de sorteio será formado pelos 9 (nove) primeiros dígitos do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular do cadastro, sendo desconsiderado o dígito verificador.

Art. 3º Para composição do número sorteado será considerado o resultado da extração da Loteria Federal, do concurso nº 05477, de 18 de março de 2020 combinado com a extração do concurso nº 5302 da Quina, de 23 de junho de 2020.

§ 1º Em virtude da Caixa Econômico Federal, no mês de março de 2020, suspender os sorteios das extrações da Loteria Federal, em razão da pandemia do coronavírus, o processo de seleção de candidatos à beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1, executado pela Prefeitura de Palmas utilizará o último sorteio realizado da loteria federal combinado com as cinco dezenas do concurso nº 5302 da Quina, de 23 de junho de 2020.

§ 2º Para composição do número chave serão utilizados as extrações da Loteria Federal do concurso nº 05477, a primeira dezena de cada extração será substituída pelos números do concurso nº 5302 da Quina, respeitando-se a ordem crescente do sorteio, conforme Anexo I desta Portaria.

§ 3º Após a estruturação das combinações dos sorteios da Loteria Federal e Quina, posteriormente será realizada uma combinação de nove dígitos para cada grupo de referência, conforme estabelecido no Anexo I desta Portaria, compondo o número sorteado.

Art. 4º Os sorteados serão apresentados em ordem intercalada entre números crescentes e decrescentes ao número sorteado, iniciando pelo número sorteado ou o próximo número crescente, até atingir o quantitativo estipulado no Anexo II desta Portaria, entre Titulares, Suplentes e Reservas.

Parágrafo único. Não possuindo cadastro suficiente crescente ou decrescente para intercalar a relação, seguirá na sequência que possuir cadastro suficiente.

Art. 5º O participante só poderá ser sorteado como titular em apenas um grupo e um empreendimento, no entanto, sendo sorteado como suplente ou reserva, poderá permanecer em mais de um grupo e/ou empreendimento.

Parágrafo único. Somente ocorrerá a possibilidade de participação em múltiplos grupos, cadastros que atendem critérios de titular Pessoa com Deficiência – PCD e/ou titular Idoso, e mais um Grupo de classificação.

Art. 6º A apuração do sorteio de candidatos a beneficiários ao empreendimento habitacional Jardim Vitória II, do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1, ocorrerá no dia 24 de junho de 2020, às 13:00 horas, e será transmitida via live nas mídias sociais da Prefeitura de Palmas, podendo ainda ser transmitida por canais abertos.

§ 1º O Sorteio não será aberto ao público a fim de evitar aglomerações, somente será permitida a presença física dos membros da Comissão de Auditoria, composta por representantes da sociedade civil organizada, a fim de fiscalizar e legitimar o processo de seleção.

§ 2º O Município irá disponibilizar o acesso para transmissão a todas as emissoras de canal aberto interessadas na transmissão da apuração do sorteio, as interessadas deverão enviar manifestação através do e-mail: gabinete.sehab@palmas.to.gov.br, até o dia 23 de junho de 2020.

Art. 7º Após a finalização do processo de sorteio dos candidatos, a Secretaria Municipal da Habitação irá emitir listagem contendo todos os grupos familiares sorteados e a hierarquização, nas quantidades conforme definido no anexo II.

I - No site <http://habitacao.palmas.to.gov.br> e no Diário Oficial do Município, será divulgada a relação dos sorteados para as unidades habitacionais, as informações estarão dispostas da seguinte maneira:

a) IDOSOS: grupos familiares selecionados no critério idosos (em atendimento ao percentual previsto no Estatuto do Idoso);

b) PCD: grupos familiares selecionados no critério Pessoas Com Deficiência (em atendimento ao percentual previsto em lei);

c) GRUPO I: grupos familiares que atenderam no mínimo 04 (quatro) até 06 (seis) critérios;

d) GRUPO II: grupos familiares que atenderam no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) critérios;

e) GRUPO III: grupos familiares que atenderam no máximo 01 (um) critério.

II – A equipe da Secretaria da Habitação realizará atendimento aos pré-selecionados no sorteio como titular, suplente e reservas, para montagem dos dossiês, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos obrigatórios, originais e cópias:

1. Titular e Cônjuge:

Documento de Identidade ou outro documento oficial de identificação em que conste foto e filiação; (02 cópias)

a) Comprovante de Regularidade do CPF, disponível no site da Receita Federal; (02 cópias)

b) Comprovante da Prova de Estado Civil: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Certidão de Casamento com Averbação da Separação/Divórcio, Certidão de Óbito do Cônjuge e/ou Declaração Positiva ou Negativa de União Estável, se for o caso; (02 cópias)

c) Maiores de 18 anos declarados incapazes: incapacidade declarada e comprovada por sentença judicial de interdição com nomeação de curador, juntamente com alvará judicial autorizando a oneração da renda; (02 cópias)

d) Comprovante de endereço atual (Água ou Energia); (02 cópias)

e) Comprovante de Renda (Cópias do Contracheque, Imposto de renda ou Comprovante que ateste a renda, no caso de renda informal apresentar declaração positiva de renda, no caso de ausência de renda apresentar declaração negativa de renda); (01 cópia)

f) Certidão Negativa de Imóvel (Titular e Cônjuge), No Cartório de Registro de Imóvel, localizado na Av. Teotônio Segurado, Edifício Amazonas Center; (original)

g) Número de NIS (Número de Identificação Social) atualizado com folha resumo; (01 cópia)

2. Documentação de comprovação de enquadramento nos critérios de priorização, para o qual foi habilitado (Titular e Cônjuge):

a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, mediante comprovação por declaração do ente público;

b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovada por autodeclaração;

c) Famílias de que faça parte pessoa com deficiência, mediante comprovação por laudo médico, contendo espécie, grau ou nível de deficiência e CID;

d) Cópia do Comprovante de tempo de moradia no município Mínimo de 05 (cinco) anos: Carteira de Trabalho, Histórico Escolar, declaração da unidade de saúde ou outro que comprove; (01 cópia)

e) Famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC), no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;

f) Famílias com filho em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação.

3. Filhos e/ou Dependentes que constam na composição familiar:

a) Certidão de Nascimento, RG ou outro documento oficial de identificação em que conste foto, filiação e número do CPF; (02 cópias)

b) Cartão de Vacina atualizado (para menores de 05 anos); (01 cópia)

c) Declaração de Matrícula 04 a 17 anos, facultativo; (01 cópia)

d) Maiores de 18 anos, apresentar o Comprovante de Renda (Cópias do Contracheque, Imposto de renda ou Comprovante que ateste a renda, no caso de renda informal apresentar declaração positiva de renda, no caso de ausência de renda apresentar declaração negativa de renda); (01 cópia).

4. Poderão ser solicitados outros documentos conforme análise da documentação apresentada.

III – O prazo para apresentar a documentação para montagem de dossiê iniciará no dia 13 de julho de 2020, no Parque Municipal da Pessoa Idosa, localizado na 301 Sul, Avenida NS 01, conforme cronograma de agendamento dos candidatos a ser publicado, e sua inobservância implicará na imediata exclusão do candidato.

IV - A lista dos pré-selecionados no sorteio será encaminhada ao Sistema de Tratamento de Arquivos Habitacionais – SITAII para verificação junto ao agente financeiro das informações prestadas pelos candidatos, eventuais candidatos excluídos do processo, com os motivos individualizados da exclusão, serão publicados no diário oficial e substituídos pelo suplente.

Art. 8º Para sistematizar o sorteio/tabulação dos dados será utilizado um software desenvolvido para este fim pela Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, com divulgação e consulta online no site <http://habitacao.palmas.to.gov.br>.

Art. 9º As famílias sorteadas como cadastro de reserva poderão ser chamadas para receber o benefício habitacional, por um período de um ano, prazo de validade deste sorteio, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo estabelecido no art. 9º, a Secretaria da Habitação poderá realizar um novo sorteio para formação de cadastro reserva do empreendimento ou utilizar um sorteio único com a finalidade de formação de cadastro reserva para todos os empreendimentos habitacionais já entregues.

Art. 10º Será constituída em Portaria específica uma Comissão para promover, supervisionar e acompanhar a realização

dos sorteios e a análise da documentação dos sorteados, até a conclusão do processo seletivo.

Art. 11º Os casos omissos nesta Portaria remetem-se à Portaria Nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação

ANEXO – I DA PORTARIA Nº 25, 18 DE JUNHO DE 2020.

FORMA DE COMPOSIÇÃO DOS NÚMEROS SORTEADOS

Grupo IDOSO – 5%	COLUNA				
	A	B	C	D	E
1º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela primeira dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	5	0	4	1	1
2º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela segunda dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	6	4	6	2	4
3º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela terceira dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	9	2	6	5	2
4º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela quarta dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	4	4	1	2	9
5º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela quinta dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	7	8	4	8	8
Número Chave: 424848892					

Grupo PCD – 5%	COLUNA				
	A	B	C	D	E
1º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela primeira dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	5	0	4	1	1
2º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela segunda dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	6	4	6	2	4
3º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela terceira dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	9	2	6	5	2
4º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela quarta dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	4	4	1	2	9
5º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela quinta dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	7	8	4	8	8
Número Chave: 504112647					

Grupo I – 60%	COLUNA				
	A	B	C	D	E
1º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela primeira dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	5	0	4	1	1
2º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela segunda dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	6	4	6	2	4
3º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela terceira dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	9	2	6	5	2
4º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela quarta dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	4	4	1	2	9
5º Prêmio da Extração da Loteria Federal Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela quinta dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	7	8	4	8	8
Número Chave: 569478488					

Grupo II – 25%	COLUNA				
	A	B	C	D	E
1º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela primeira dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	5	0	4	1	1
2º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela segunda dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	6	4	6	2	4
3º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela terceira dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	9	2	6	5	2
4º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela quarta dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	4	4	1	2	9
5º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela quinta dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	7	8	4	8	8
Número Chave: 646252144					

Grupo III – 15%	COLUNA				
	A	B	C	D	E
1º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela primeira dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	5	0	4	1	1
2º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela segunda dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	6	4	6	2	4
3º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela terceira dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	9	2	6	5	2
4º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela quarta dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	4	4	1	2	9
5º Prêmio da Extração da Loteria Federal					
Obs. As colunas "A" e "B" serão substituídas pela quinta dezena da Quina - respeitando a ordem crescente do sorteio.	7	8	4	8	8
Número Chave: 926528487					

ANEXO – II DA PORTARIA Nº 25 DE JUNHO DE 2020.

QUANTIDADE DE CANDIDATOS A SEREM SORTEADOS ENTRE TITULARES, SUPLENTE E RESERVAS

EMPREENHIMENTO: JARDIM VITÓRIA II				
	TITULAR		SUPLENTE	RESERVA
TOTAL DE UNIDADES:	500	100%	152	1500
UNIDADES PARA SORTEIO				
CANDIDATOS PESSOAS IDOSAS	25	5%	8	75
CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD	25	5%	8	75
CANDIDATOS A SEREM SORTEADOS POR GRUPO	450	90%	136	1350
GRUPO I – 60%	270	60%	81	810
GRUPO II – 25%	113	25%	34	339
GRUPO III – 15%	67	15%	21	201
OBS: Critérios definidos pela Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, convalidados pelo Decreto Municipal Nº 1.822 de 06 de dezembro de 2019.				

PORTARIA Nº 26, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Regulamenta a forma de sorteio para o empreendimento habitacional do Santo Amaro, Programa Minha Casa Minha Vida integrado ao Programa de Aceleração do Crescimento, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 33 da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO ainda a Lei Nº 11.578, 26 de novembro de 2007, que dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos

financeiros para a execução pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, os Manuais de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos na segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e demais regulamentos em vigor; bem como a Lei Nº 11.977, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha, Casa Minha Vida, a Portaria Ministerial Nº 163, de 06 de maio de 2016; e ainda o Decreto Municipal nº 1.852 de 02 de março de 2020 e a Lei Municipal Nº 2.239, de 17 de março de 2016.

CONSIDERANDO o Princípio da Publicidade e da Transparência do processo de seleção de candidatos a beneficiários, do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Faixa 1 integrado ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), a serem contemplados com unidades habitacionais relativos ao empreendimento habitacional do Santo Amaro (Contrato Nº 0352.753-44/2011).

CONSIDERANDO que as obras desse empreendimento estão em fase final de conclusão, sendo necessário o ente público apresentar a lista de candidatos a beneficiários para a Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal.

CONSIDERANDO a Portaria Sehab Nº 04/2020 e seus anexos, publicada no Suplemento do Diário Oficial do Município de Palmas, Edição nº 2.425, em 06 de fevereiro de 2020, que comunica a todos os candidatos inscritos no Sistema Municipal de Cadastro Habitacional ATIVOS e INATIVOS para atualização de dados e/ou novos cadastramentos.

CONSIDERANDO a Portaria Sehab Nº 20/2020 e seus anexos, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas, Edição Nº 2.493, em 21 de maio de 2020, que comunica a todos os candidatos inscritos no Sistema Municipal de Cadastro Habitacional, ativos e aptos, para participarem dos sorteios, bem como seus respectivos grupos de enquadramento.

CONSIDERANDO ainda, a excepcionalidade do momento provocada pela pandemia, conforme a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública em todo território do Estado do Tocantins pelo Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública no município de Palmas, por meio do Decreto nº 1.862, de 22 de março de 2020, em razão da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.880, de 17 de abril de 2020, sobre a exclusão do setor da construção civil das suspensões de atividades previstas no Decreto nº 1.856, de 14 de março de 2020, conforme regras que especifica, a fim de dar continuidade às obras para assegurar a manutenção de postos de trabalho e retornar, de modo gradativo no Município, à normalidade da economia;

CONSIDERANDO a moradia, um direito social, capaz de assegurar às famílias saúde e bem estar, combatendo a coabitação atual de alguns candidatos, bem como garantindo moradia digna em tempo de pandemia.

CONSIDERANDO a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as